

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **FIOCRUZ** e a empresa **DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.860/0001-80 sediada na Rua Bagé, nº 68 Bairro: Boa Vista – São Gonçalo / RJ; CEP: 24.466-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Gonçalves Ribeiro, portador de Carteira de Identidade nº 07614814-7, expedida por IFP/RJ - CPF nº 002.069.887-96, conforme 6ª Alteração Contratual acostada aos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.100605/19-81 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de Preparo e Fornecimento de Alimentação Dietoterápica abrangendo a Nutrição Clínica para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme justificativa da Coordenação de Nutrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

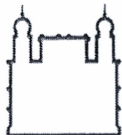
A vigência do presente instrumento será de 26/04/2021 a 26/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado será R\$ 171.380,18 (cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos) e o valor anual estimado de R\$ R\$ 2.056.562,16 (dois milhões cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 6153000000, PTRES nº 172780, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000123 no valor de R\$ 212.953,88 (duzentos e doze mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) de 25/01/2021, tendo em vista haver saldo orçamentário conforme acostado aos autos do processo 25384.100605/2019-81 em fl. 1.231. O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada apresentará a atualização e complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo, sob pena de rescisão do contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ de 08/02/2021, acostados às fls. 1.221/1.226 do processo nº 25384.100605/2019-81.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 22/04/2020, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE

Dr. Fábio B. Russomano
Diretor
IFF/FIOCRUZ
Mat. 04.64140 SIAPE

Dr. FABIO B. RUSSOMANO

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente
Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA

FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO

Diretor

Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviço de Alimentação Ltda.